

DECRETO Nº 6597/89
de 10 de janeiro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
n.º 641 de 13/01/89

Dispõe sobre permissão de uso de área de domínio público municipal, localizada no Jardim Teles park.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, artigo 39, inciso VI combinado com o artigo 65 parágrafo 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos, com sede nesta cidade, à Avenida Doutor João Guilhermino, nº 429 - 1º andar - Centro, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno com respectivas benfeitorias e dependências, localizado à Praça Traballi prédio da EEPG Profª Mariana Teixeira Cornélio, no loteamento acima mencionado, conforme Processo Administrativo nº 107/89-1.

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á ao CEFAM - Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

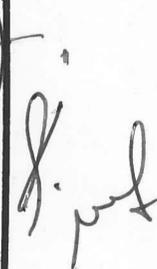
Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém ser revogada a qualquer época, desde que caracterize o interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que assista direito a indenização de qualquer tipo de ambas as partes.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado de enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.



cont. Decreto nº 6597/89 - fl.s 02

ção.

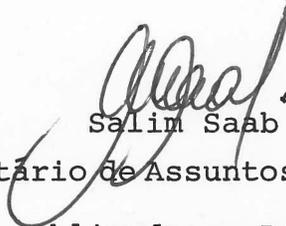
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de janeiro de 1989.

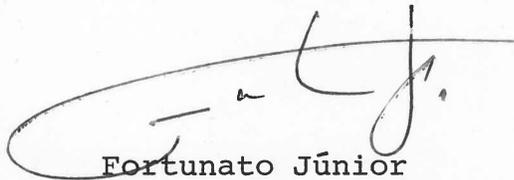


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos